



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 2/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/RR

Processo nº 08485.006137/2022-06

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022 - SR/PF/RR, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA, E A EMPRESA DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA**, com sede na Avenida Brasil, nº 551, bairro 13 de Setembro, CEP 69.308-050, na cidade de Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0093-54, neste ato representada pelo Superintendente Regional o Senhor **RONALDO GUILHERME CAMPOS**, Delegado de Polícia Federal, SIAPE 1413508, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 18.021-DG/PF, de 13 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 072, de 14 de abril de 2023, página 7, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.538.011/0001-31, sediado(a) na Passagem Dalva, 505, Bairro da Marambaia, Belém, Pará, CEP: 66015-080 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOSÉ ELIAS ALVES FLEXA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] nº 08485.006137/2022-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2022 - SR/PF/RR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 11/2022 - SR/PF/RR, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/10/2024 a 06/10/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 193.637,15 (cento e noventa e três mil seiscentos e trinta e sete reais e quinze centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 2.323.645,80 (dois milhões trezentos e vinte e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	SERVIÇO	VALOR POR POSTO	QUANTIDADE POSTOS	VALOR MENSAL
01	Boa Vista/RR	Assistente Administrativo 40h	R\$ 6.154,60	04	R\$ 24.618,40
02		Digitador 36h	R\$ 4.209,54	15	R\$ 63.143,10
Total Boa Vista/RR					R\$ 87.761,50
03	Pacaraima/RR	Assistente Administrativo 40h	R\$ 6.089,70	02	R\$ 12.179,40
04		Digitador 36h	R\$ 4.073,75	21	R\$ 93.696,25
Total Pacaraima/RR					R\$ 105.875,65
Total Mensal (Boa Vista e Pacaraima)					R\$ 193.637,15
Total Anual (Boa Vista e Pacaraima)					R\$ 2.323.645,80

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200384
 Fonte: 1019000000
 Programa de Trabalho: 233078
 Elemento de Despesa: 339037
 PI: PF99900CM24

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos e independente de transcrição, a proposta, a planilha de custos entre outros.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Boa Vista, data da assinatura eletrônica.

RONALDO GUILHERME CAMPOS

SUPERINTENDENTE REGIONAL
Delegado de Polícia Federal
CONTRATANTE

JOSÉ ELIAS ALVES FLEXA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ELIAS ALVES FLEXA, Usuário Externo**, em 11/09/2024, às 22:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO GUILHERME CAMPOS, Superintendente Regional**, em 13/09/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37156883&crc=FF97A352](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37156883&crc=FF97A352).

Código verificador: **37156883** e Código CRC: **FF97A352**.
